



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

O Dr. **AMAURY HARUO MORI**, Juiz do Trabalho Titular da Quarta Vara de Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, junto ao site www.jeileilos.com.br. A PRIMEIRA ETAPA será encerrada no **dia 29 de ABRIL de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada no **dia 29 de ABRIL de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Jorge Vitorio Espolador**, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone 43-3025-2288, será realizado **LEILÃO** exclusivamente eletrônico junto ao site www.jeileilos.com.br, dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

01. PROCESSO: 0000017-88.2015.5.09.0663 – Rito Ordinário

EXEQUENTE: MARIA APARECIDA INDIO DO BRASIL SECCO - (CPF/MF 573.012.719-72)

EXECUTADOS: HAYPE - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 02.781.639/0001-87); GIULIANO GALVAO DE FRANCA LOURENCO (CNPJ/MF SOB Nº 061.844.829-20); NILSEIA CALDEIRA LOURENCO (CNPJ/MF SOB Nº 752.266.009-25).

BEM PENHORADO: "**PARTE IDEAL DE 25%** Data de terras nº 01 (um) da Quadra nº 04 (Quatro), medindo a área de 365,31 metros quadrados, situada no "JARDIM IDEAL", nesta cidade, subdivisão dos lotes nº 22 e 22-A da Gleba Lindóia, neste município e comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Frente com a rua Granito, numa largura de 6,99 metros; De um lado com a data nº 02, numa extensão de 27,50 metros; Fundos com a data nº 05, numa largura de 14,33 metros; De outro lado com a rua F, numa extensão de 21,43 metros e na confluência da rua "C" com a rua "E", numa curva de 9,82 metros. Matrícula: **9.058** do 4º CRI de Londrina/PR Localização – R. Pedregulho, 46 - Waldemar Hauer, Londrina - PR, 86030-120 Área construída - Primeira casa de madeira: 60m2, aproximadamente; casa de alvenaria: 25 m2, aproximadamente; segunda casa de madeira: 50m2, aproximadamente."

DATA DA PENHORA: 07 de julho de 2025, conforme auto de penhora ID 1e569d3.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme auto de avaliação ID 1e569d3, realizado em data de 07 de julho de 2025.

ÔNUS: AV3/9.058 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00006600-201401809004, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; AV4/9.058 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 02099201501809008, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; AV5/9.058 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000271-87.2014.509.0019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; AV6/9.058 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 057130-65.2012.8.16.0014, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina; AV8/9.058 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000017-88.2015.5.09.0663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina; AV11/9.058 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0057130-65.2012.8.16.0014, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina; AV15/9.058 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0066644-37.2015.8.16.0014, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina; R.16/9.058 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0066644-37.2015.8.16.0014, credor Porto Securitizadora SA em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível de Londrina; R.17/9.058 – Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000017-88.2015.5.09.0663, credor Maria Aparecida Indio do Brasil Secco em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

DEPOSITÁRIO: NILSEIA CALDEIRA LOURENCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução não executado(s), calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução.

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileioes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileioes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do leiloeiro oficial, neste ato, ficam estipulados em 5% sobre o valor da arrematação de bens móveis e imóveis, devendo ser utilizado o mesmo percentual em caso de adjudicação ou remição, bem como as demais despesas referentes ao leilão e transferência dos bens adquiridos (editais e averbação nos competentes cartórios), serão suportados pelo arrematante ou adjudicante.

O direito de preferência do exequente (como arrematante), deverá ser exercido no ato do leilão (art. 888, § 1º da CLT e OJ EX SE 03, IV/TRT9ª).

Ressalta-se a possibilidade de arrematação em pagamento parcelado, por meio de proposta do interessado ao juiz, observando-se o teor dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

Havendo quitação da dívida pelo executado ou transação da execução, o executado arcará com as despesas, sendo que a hasta pública somente será suspensa se houver o pagamento ou for protocolado acordo, com comprovação de pagamento das custas, encargos sociais, do leiloeiro (editais) e demais despesas do processo, até CINCO dias imediatamente anteriores à data designada para o leilão.

Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução não executado(s), calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução.

Os débitos condominiais cujo montante devido seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação.

Nos termos do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Frisa-se que as despesas decorrentes dos cancelamentos dos registros de penhoras constantes das diligências registras será de responsabilidade do arrematante e deverá a Serventia Registral levar a registro a Carta de Arrematação, bem como, aquelas a serem suportadas pelo arrematante para conclusão do registro e transferência do bem imóvel para seu nome quando da apresentação da Carta de, observadas as demais cominações Arrematação lançadas no Edital da hasta pública, sendo: demais despesas tais como: Custas, ITBI, Funrejus ISS e selo Funarpen e outros emolumentos, (certidões, autenticação de documentos).

Intimem-se ainda as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT. A parte que não tiver procurador deverá ser intimada pelos Correios. O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes pelos Correios (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região – Seção IV).

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Eu, _____
LAÉRCIO APARECIDO DIAS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Londrina/PR, 17 de MARÇO de 2026.

AMAURY HARUO MORI
Juiz Titular de Vara do Trabalho